

FOLHA DE LONDRINA

PRIVACIDADE

TJ proíbe divulgação de
salários de magistrados

03 AGO 2012

Decisão do próprio TJ garante sigilo a salários de magistrados

Na contramão do CNJ,
desembargador paranaense
acata liminar solicitada
pela Amapar

José Lazaro Jr.
Equipe da Folha

Curitiba - Em decisão que contraria recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o desembargador Campos Marques, do Tribunal de Justiça (TJ) do Paraná, acatou mandado de segurança da Associação dos Magistrados do Paraná (Amapar) e decidiu liminarmente pela proibição da divulgação individualizada dos salários dos magistrados e servidores do TJ, marcada para o próximo dia 9 de agosto.

Na decisão, expedida em 31 de julho, Campos Marques diz reconhecer que a questão é polêmica e atribui à divulgação nominal dos salários "interesse político eleitoreiro". O desembargador acatou os argumentos da Amapar, de que a divulgação ofende o princípio constitucional que assegura aos cidadãos o direito à privacidade e à intimidade.

"(Minha) conclusão decorre da observação de recentes acontecimentos na vida do país, pois, determinado por alguns órgãos a divulgação individualizada da remuneração

recebida por seus servidores, a título de cumprir a Lei de Acesso à Informação, o foco das atenções, especialmente da mídia, que até então estava voltada para um sério problema nacional, envolvendo uma verdadeira sangria nos cofres públicos, voltou-se inteiramente para este assunto, e os meios de comunicação passaram a se preocupar muito mais em saber quais iriam ou não promover tal disponibilização, de modo que esta matéria passou a ter mais espaço que a CPI do Cachoeira", argumenta o desembargador.

Diferente dos outros recursos vistos até então no âmbito das justiças estaduais, a Amapar não recorreu ao Tribunal Regional Federal, preferindo ingressar com a ação no próprio TJ. A inovação processual garante o sucesso momentâneo da medida e prorroga o embate criado no serviço público em torno da Lei de Acesso à Informação Pública, que pede a divulgação dos dados referentes a recursos públicos. No Paraná, somente o Tribunal de Contas obedeceu ao novo critério de transparência. O governo do Paraná e a Assembleia Legislativa declararam estudar a medida e o Ministério Público aguarda decisão do Conselho Nacional do MP para se pronunciar. A nível federal, todos os tribunais superiores e o CNJ já adotaram a divulgação particularizada dos rendimentos.

03 AGO 2012

FOLHA DE LONDRINA

Justiça Eleitoral libera publicidade oficial

Curitiba - A Justiça Eleitoral liberou os comerciais de televisão do governo estadual que divulgavam a instalação das Unidades Paraná Seguro (UPSs) em Curitiba. A divulgação havia sido proibida no último dia 22 de julho, a pedido da coligação encabeçada por Gustavo Fruet (PDT), que via na peça publicitária benefício a Luciano Ducci (PSB), candidato à reeleição apoiado pelo governador do Estado Beto Richa (PSDB). As primeiras quatro UPSs do Paraná foram instaladas em bairros densamente povoados de Curitiba.

Em primeiro grau, o juiz eleitoral Marcelo Wallbach Silva havia acatado os argumentos do candidato de oposição e decretado a suspensão imediata da divulgação, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil. A Procuradoria Geral do Estado recorreu da decisão de primeira instância e obteve, na tarde de ontem, a liberação da publicidade. De acordo com as regras vigentes, se a coligação de Fruet quiser recorrer terá apenas três dias para apelar ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Apesar de filiado ao PSB, Ducci adotou o azul e amarelo do PSDB, os motes de campanha usados por Beto Richa em 2008 e a mesma identidade gráfica.

03 AGO 2012

FOLHA DE LONDRINA

TRE mantém multa a ex-prefeito e juiz condena vereador por propaganda

Por cinco votos a um, os membros da corte do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Paraná mantiveram ontem a multa de R\$ 15 mil aplicada ao ex-prefeito de Londrina Barbosa Neto e ao seu partido, o PDT, por propaganda eleitoral antecipada. Cada um deverá pagar R\$ 7,5 mil. Em primeira instância, o juiz da 157ª Zona Eleitoral, Paulo César Roldão, entendeu que partido e o então pré-candidato fizeram propaganda irregular ao promover comício na Praça Rocha Pombo, no centro de Londrina, em maio.

O PDT alega que não se tratou de propaganda, mas de um ato de desagravo ao então prefeito cujos aliados foram acusados de formação de quadrilha e corrupção ao tentar comprar votos de vereadores para não abrir a Comissão Processante da Centronic que acabaria cassando o mandato de Barbosa. Uma multa de R\$ 5 mil ao ex-prefeito e de igual valor ao PDT já foi mantida pelo TRE por panfletagem, que ocorreu no Calçadão da Avenida Paraná dois dias antes do comício.

Vereador

Também ontem o juiz Paulo Roldão aplicou multa de R\$ 2 mil ao vereador Rodrigo Gouvêa (PTC), candidato à reeleição, por ter colocado propaganda em excesso (acima de quatro metros quadrados) em um caminhão de sua propriedade. No processo, ele admitiu a irregularidade, mas disse que como a retirou imediatamente após saber da afronta à lei eleitoral, a representação não deveria prosperar. Tal argumento não foi aceito pelo juiz, explicando que a multa cabe mesmo após a regularização. Cabe recurso ao TRE.

O vereador Rony Alves (PTB), também candidato à reeleição, foi multado no mesmo valor e pelo mesmo motivo e o TRE manteve a condenação. Tramita ainda na 157ª Zona Eleitoral representação do Ministério Público contra os vereadores Gerson Araújo (PSDB) e Marcelo Belinati (PP) por propaganda eleitoral irregular.

FOLHA DE LONDRINA

INFORME

03 AGO 2012

720 salários mínimos

€ O senador Roberto Requião (PMDB) cobra reparação de erro em processo judicial. Ele pede medidas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre um suposto erro material em processo iniciado em 1994. Na conclusão do trâmite, Requião viu-se obrigado a indenizar em 720 salários mínimos (valores já corrigidos) o ex-juiz estadual Sérgio Arenhart (hoje desembargador), por conta de rugas acontecidas há 22 anos, na primeira campanha do político ao governo do Paraná. Se tiver sucesso, Requião também se safa de arcar com a publicação de um acórdão de 24 páginas.

De cara nova

- Os paranaenses já podem ir se despedindo do atual site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE). Faltam poucos detalhes técnicos para que o TRE ganhe um portal novo na internet, igual aconteceu com a Justiça Eleitoral de Santa Catarina. Trata-se de uma medida nacional do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que está padronizando todos os espaços virtuais no País.

CLÁUDIO HUMBERTO

Claramente, lei impede Toffoli de julgar mensalão

O ministro Dias Toffoli tinha mesmo de alegar suspeição para não julgar o mensalão, de acordo com o Código de Processo Civil (CPC). O inciso I do artigo 135 veda a participação de juiz em julgamento de "amigo íntimo" ou "inimigo capital" de qualquer das partes. Além de ser amigo de réus como o ex-ministro da Casa Civil José Dirceu, de quem foi subordinado, sua namorada advogou para três réus do processo.

Outro impedimento

O inciso IV do art. 135 do CPC também torna impedido o magistrado que "recebeu dádivas" ou "aconselhou" uma das partes sobre o caso.

Farpas no STF

O ministro Joaquim Barbosa deixou o plenário do STF durante boa parte da fala do revisor, Ricardo Lewandowski, a quem acusou de "deslealdade" por votar para desmembrar o julgamento do mensalão.

Ouvido amigo

Irritado com a atitude do revisor, que poderia ter comunicado com antecedência o voto pelo desmembramento, Joaquim Barbosa desabafou no ouvido do presidente Ayres Brito durante a sessão.

Limonada

Advogados dos mensaleiros acham "positivo" para seus clientes a "atitude indelicada" de Joaquim Barbosa, chamando de "irresponsável" a questão de ordem de Márcio Thomaz Bastos e "desleal" o comportamento do ministro revisor Ricardo Lewandowski.

03 AGO 2012

FOLHA DE LONDRINA

MILITÃO

Há 300 mil processos em tramitação no TRT

Os integrantes do Tribunal Regional do Trabalho vêm trabalhando à toda no Paraná, no sentido de agilizar suas decisões sobre os processos que chegam, oriundos de contendas entre empregadores e empregados. Mesmo assim há um total de 300.753 sendo estudados ou já em plena ação de execução ou liquidação. Em primeira instância, até anteontem, havia o seguinte: 63.402 para conhecimento; 13.412 para liquidação; 121.436 para execução; 11.704 em execução previdenciária; e 78.814 em arquivo provisório. Em segunda instância, estão no Tribunal, para as Câmaras dos Desembargadores, 11.895 processos.

FOLHA DE LONDRINA

STF rejeita 03 AGO 2012 desmembrar mensalão

Por 9 votos a 2, ministros descartam estratégia da defesa dos réus no primeiro dia de julgamento

Brasília - No primeiro embate entre o relator da ação penal do mensalão, Joaquim Barbosa, e o revisor, Ricardo Lewandowski, o Supremo Tribunal Federal (STF) negou ontem, por 9 votos a 2, o pedido da defesa dos réus do mensalão para desmembrar o processo. Com isso, o Supremo julgará o mensalão na íntegra.

A maioria dos ministros entendeu que o Supremo tem competência para julgar os 38 réus. Levantada pelo ex-ministro Márcio Thomaz Bastos (Justiça), a ideia era fazer com os 35 acusados que não tenham foro privilegiado fossem julgados pela primeira instância. Ele argumentava que a medida seria inconstitucional.

Foi rejeitada a tese dos advogados de que o STF estaria privando os réus sem foro de direitos fundamentais do cidadão: o de ser julgado por seu juiz natural e o de poder recorrer das decisões.

A discussão do caso levou três horas e adiou o início do julgamento do mensalão, previsto para ter a leitura do resumo do texto do relator e a fala do procurador-geral da República, Roberto Gurgel, que representa a acusação.

Revisor da ação penal, Ricardo Lewandowski se alinhava à proposta da defesa.

Ele argumentou que o STF deveria seguir o que fez em ação semelhante e deixar que os réus sem prerrogativa de foro privilegiado fossem julgados pela primeira instância para terem o direito de recorrerem.

"Preocupa-me o fato de que se o Supremo persistir no julgamento de réus sem foro, estará negando vigência ao pacto de São José da Costa Rica que lhes garante direito de recorrer no caso de eventual condenação à instância superior, o que pode ensejar reclamação à Corte Interamericana de Direitos Humanos", disse o revisor. Ele argumentou ainda que não traria prejuízos o envio do processo para a primeira instância, que seria mais rápida do que o colegiado. O pedido de desmembramento provocou bate-boca entre Lewandowski e o relator do caso, Joaquim Barbosa.

O relator questionou a postura de Lewandowski, dizendo que ele poderia ter apontado isso há dois anos, quando assumiu a revisão. "Dialogamos ao longo desse processo e me causa espécie Vossa Excelência se pronunciar pelo desmembramento agora quando poderia ter sido feito há sete meses. Poderia ter trazido em questão de ordem", disse. E com-

pletou: "É deslealdade".

O ministro revisor rebateu. "Eu como revisor ao longo do julgamento farei valer meu direito de me manifestar. É um termo um pouco forte que Vossa Excelência usou e já está prenunciando que o julgamento será tumultuado", disse.

Ao defender a competência do STF para julgar os 38 réus, Barbosa disse que isso já foi alvo de decisão da corte. "Nós precisamos ter rigor em fazer as coisas nesse país. O mais alto tribunal do país já decidiu longamente essa questão. Não vejo razão. Parece irresponsável voltar a discutir essa questão", disse.

Após o desentendimento, Barbosa chegou a deixar o plenário por 25 minutos. O ministro Gilmar Mendes também não acompanhou parte do voto de Lewandowski, que levou uma hora e meia.

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

03 AGO 2012

MENSALÃO

Possíveis recursos que abasteciam o esquema

Banco Rural
R\$ 32 mi

■ Fez empréstimos para o PT e agências de publicidade de Marcos Valério, mas suspeita-se que os procedimentos eram fachada para disfarçar desvio de recursos públicos pelo esquema

Banco BMG
R\$ 31,6 mi

■ Fez empréstimos para o PT, agências de Marcos Valério e para o escritório do advogado Rogério Tolentino, sócio de Valério. Acredita-se que empréstimos também eram de fachada

Fundo Visanel
R\$ 73,9 mi

■ Fundo privado do qual o Banco do Brasil faz parte. Tinha contrato de publicidade com a empresa DNA, de Marcos Valério, mas não foi comprovada a prestação do serviço

Banco do Brasil
R\$ 2,9 mi

■ DNA teria se apropriado de gratificação paga pelos meios de comunicação por propaganda veiculada, chamado de "bônus de volume"

Câmara dos Deputados
R\$ 1,1 mi

■ Possuía contrato com a SMP&B, também de Marcos Valério, acusada de desviar recursos, pois o empresário não comprovou o uso do dinheiro



03 AGO 2012

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TJ instala duas Varas de Fazenda Pública em Foz do Iguaçu

O presidente do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR), desembargador Miguel Kfoury Neto, instalou as 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu. Atualmente a comarca tem quatro Varas Cíveis onde tramitam mais de 23 mil processos envolvendo entes públicos, que passam a ser da alçada das duas novas Varas.

Ainda nesta quinta-feira, o presidente do TJ, acompanhado do 2º vice-presidente do Tribunal, desembargador Ivan Campos Bortoleto; do gestor do Processo de Estatização e Instalação do TJ, desembargador Guilherme Luiz Gomes; do desembargador Luiz Carlos Gabardo; do secretário do TJ, Acir Bueno de Camargo e do diretor do Departamento de Engenharia do TJ, Cornelius Unruh fará visitas em Francisco Beltrão e Ampére.

A comitiva estará em Francisco Beltrão para vistoriar o terreno de 5.827,40m² que abrigará a construção do novo Fórum. O prédio terá uma área construída prevista de 8.998,59 m², distribuídos em quatro pavimentos. O projeto, idealizado pelo arquiteto Paulo Henrique Molinari e desenvolvido pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do TJ, encontra-se em fase de desenvolvimento dos projetos complementares. Já em Ampére, o presidente Kfoury verifica as condições para a instalação da futura comarca, que integrará a 56ª Seção Judiciária, desmembrando-se do município de Realeza. A instalação está prevista para o final do mês de setembro.

03 AGO 2012

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Tribunais deverão informar detalhes sobre ações na área de saúde

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) quer informações detalhadas sobre o número e o perfil dos processos movidos por cidadãos para ter acesso a remédios ou tratamentos médicos. Para tanto, a Comissão de Acesso à Justiça e à Cidadania do CNJ oficiará aos tribunais de todo o País para que informem, ainda em agosto, as ações judiciais nessa área que estavam em tramitação até o fim do primeiro semestre de 2012.

A decisão de solicitar as informações foi tomada nesta quarta-feira

(1.º/8) pelo Comitê Executivo do Fórum Nacional da Saúde. O órgão, que funciona sob a coordenação da Comissão de Acesso à Justiça e à Cidadania, foi criado pelo CNJ em 2009 para estudar as melhores medidas a serem adotadas pelos tribunais para subsidiar os magistrados e demais operadores do Direito nas demandas que envolvem a assistência à saúde. De acordo com Fernando Mattos, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ e coordenador do Fórum, levantamentos preli-

minares apontavam a existência de até 200 mil ações ajuizadas em 2010 para requerer tratamentos ou procedimentos médicos. Mas esse número não é incontestável.

No ofício, a Comissão de Acesso à Justiça e à Cidadania, presidida pelo Conselheiro Ney Freitas, irá requerer aos tribunais que alimentem o sistema eletrônico do CNJ. A ferramenta foi instituída por meio da Resolução 107, de 6 de abril de 2010, justamente para acompanhar os processos que envolvem a assistência à saúde.

CONGRESSO DE DIREITO MÉDICO NO BRASIL

A advogada Sandra Franco, membro efetivo da Comissão de Direito da Saúde e Responsabilidade Médico-Hospitalar da OAB/SP e Presidente da Academia Brasileira de Direito Médico e da Saúde e Diretora Científica da Associação Brasileira das Câmaras de Arbitragem, será um das palestrantes do 19º Congresso Mundial de Direito Médico, que acontece entre os dias 6 e 10 de agosto em Maceió (AL). O encontro é o mais importante evento global que aproxima, a cada dois anos, milhares de profissionais do Direito e da Saúde. É a primeira vez que o Brasil sedia o Congresso. Sandra Franco participará do "Fórum sobre Arbitragem e Mediação em Saúde", que acontece no dia 7 de agosto. O evento contará com a participação de aproximadamente três mil profissionais, de mais de 70 países. Mais informações no site: <http://www.2012wcml.com/>

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Curitiba tem

licitação
de radares

suspensa

03 AGO 2012

A juíza Mariana Fowler Gusso, da 4ª Vara da Fazenda Pública, suspendeu a licitação para compra de equipamentos fixos de monitoramento de tráfego em tempo real (radares e barreiras eletrônicas).

A juíza acatou pedido de liminar da empresa Fiscal Tecnologia e Automação Ltda, que questiona a realização de mais de um teste durante a fase de avaliação dos equipamentos apresentados pelas participantes do processo licitatório.

A licitação, iniciada em 31 de janeiro passado, nos termos do edital nº 082/2011, prevê uma fase de avaliação de amostras dos equipamentos a fim de se aferir o pleno cumprimento dos requisitos exigidos, sendo permitida à Comissão de Licitação realizar tantos testes quanto necessários para analisar a regularidade do objeto licitado.

“Até o momento não houve aprovação ou reprovação de qualquer equipamento avaliado. No primeiro teste, os técnicos do Município verificaram todos os critérios para aceitação, conforme estabelecido em edital, entendendo ser conveniente a realização de testes em outra via com fluxo de veículos diferente”, explica a procuradora-geral do Município, Claudine Bettis.

Somente após a conclusão dos testes será divulgado o resultado do julgamento. De acordo com o previsto na legislação vigente, as concorrentes terão, então, o prazo legal para interposição de recursos, caso discordem da decisão.

A licitação para compra dos equipamentos recebeu propostas de quatro empresas: Consórcio Iessa Indra, Velsis; Suprema Sistemas Viários Ltda; Fiscal Tecnologia e Automação Ltda e Engebras Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática. O Consórcio Iessa Indra, Velsis apresentou o menor preço na primeira fase (com o valor de R\$ 27.450.258,23). A Prefeitura de Curitiba irá recorrer da decisão judicial.

03 AGO 2012

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CCJ analisa projeto que torna o crime de corrupção hediondo

Projeto de lei que torna crime hediondo atos de corrupção passiva e ativa, bem como os delitos de concussão, peculato e excesso de exação contra a administração pública aguarda inclusão na pauta de votação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). A proposta do senador Pedro Taques (PDT-MT) e já recebeu parecer favorável do relator, senador Alvaro Dias (PSDB-PR). A decisão da CCJ é em caráter terminativo.

A proposta inicial de Pedro Taques não inclui peculato e excesso de exação no rol de crimes considerados hediondos, definidos na lei 8.072/1990. Porém, emenda do relator incluiu esses delitos, o que significa que tais atos não são passíveis de fiança, graça ou anistia.

O projeto de lei (PLS 201/2011) também altera o Código Penal (decreto-lei 2.848/1940) e aumenta a pena a essas práticas para, no mínimo, quatro anos de reclusão. Assim, quem praticar os crimes de peculato (apropriação de bens públicos ou particulares em razão de cargo público) ou corrupção passiva e ativa poderá ser preso por até 12

anos e receber multa. E para os crimes de concussão (exigência de vantagem em razão de função pública) e excesso de exação (cobrar tributo ou contribuição social indevida) a proposta prevê até oito anos de reclusão, além de multa.

Ao justificar o projeto, o senador Taques observou que a legislação em vigor e, em especial o Código Penal, responde de forma “dura e direta” aos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio individual. No entanto, deixa de proteger plenamente os interesses difusos dos cidadãos e atenua as penalidades aos delitos contra o patrimônio público.

“É sabido que, com o desvio de dinheiro público, com a corrupção e suas formas afins de delitos, faltam verbas para a saúde, para a educação, para os presídios, para a sinalização e construção de estradas, para equipar e preparar a polícia, além de outras políticas públicas. O resultado prático dessa situação é a morte diária de milhares de pessoas que poderiam estar vivas caso o Estado cumprisse a Constituição e garantisse a concretização de seus direitos fundamentais sociais”, argumentou Pedro Taques.

03 AGO 2012

GAZETA DO POVO

Mensalão não será desmembrado e Toffoli participará do julgamento

STF decide julgar todos os 38 réus, mesmo aqueles sem foro privilegiado. E o procurador-geral da República não pede a suspeição do ministro que advogou para o PT

O julgamento do mensalão começou ontem no Supremo Tribunal Federal (STF) dissipando duas dúvidas: o ministro José Antonio Dias Toffoli vai participar do caso e o processo não será desmembrado. Ou seja, todos os 38 réus serão julgados no STF e não apenas os três deputados que têm foro privilegiado — João Paulo Cunha (PT-SP), Pedro Henry (PP-MT) e Valdemar Costa Neto (PR-SP).

No início da sessão, Toffoli não se declarou impedido de participar do julgamento — embora seja namorado de uma advogada que defendeu réus do mensalão e tenha sido advogado do PT e assessor de José Dirceu (um dos réus do caso) quando o ex-ministro estava na Casa Civil.

Como o ministro não se deu por impedido, caberia ao procurador-geral da República, Roberto Gurgel,

pedir a suspeição de Toffoli. Na quarta-feira, Gurgel havia dito que avaliava a possibilidade de pedir que Toffoli não participasse do caso. Mas ele deveria ter questionado a participação do ministro logo no início do julgamento. Como Gurgel não disse nada, Toffoli participou do começo do caso e, do ponto de vista legal, nada mais pode ser feito contra a participação dele. Toffoli só deixa o caso se, a partir de agora, decidir por conta própria se dar por suspeito.

Gurgel avaliou que a suspeição atrapalharia o andamento do processo. Toffoli já havia julgado recursos dos advogados dos réus. Se agora o STF julgasse que o ministro era suspeito, os advogados de defesa poderiam pedir a anulação de toda a parte do julgamento dos quais Toffoli havia participado até então — o que poderia atrasar o caso.

Além disso, Gurgel considerou que questionar a suspeição de um dos integrantes do Supremo criaria constrangimento entre os demais ministros. Para não fragilizar o colega, a tendência era de que os ministros não excluíssem Toffoli do caso.

Tensão

A primeira decisão tomada pelo STF no julgamento do mensalão foi não desmembrar o caso — remetendo a outras instâncias judiciais os 35 réus que não têm foro privilegiado. O pedido de desmembramento foi feito logo no início do julgamento pelo advogado Márcio Thomaz Bastos, ex-ministro da Justiça e defensor de José Roberto Salgado, ex-diretor do Banco Rural e um dos réus. Ele argumentou que julgar os 35 no STF seria inconstitucional porque privaria esse grupo de ter direito a um segundo julgamento em caso de condenação.

Mas, por 9 votos contra 2, os ministros do Supremo rejeitaram o pedido. A argumentação central foi de que, embora apenas três réus tenham foro privilegiado no Supremo, trata-se de um único caso. Também argumentou-se que separar o processo seria destiná-lo à prescrição.

Apesar do placar amplamente favorável contra o desmembramento, o debate do assunto provocou bate-boca entre os ministros Joaquim Barbosa (relator do caso) e Ricardo Lewandowski (revisor). Lewandowski acatou o argumento de Thomaz Bastos dizendo que o Brasil poderia ser questionado na Corte Interamericana de Direitos Humanos por cercear o amplo direito à defesa dos réus.

CONTINUA

03 AGO 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Barbosa reagiu e questionou a postura de Lewandowski, dizendo que ele poderia ter apontado esse problema quando assumiu a revisão do caso. "Dialogamos ao longo desse processo e me causa espécie Vossa Excelência se pronunciar pelo desmembramento agora quando poderia ter sido feito há sete meses. Poderia ter trazido em questão de ordem. É deslealdade."

Lewandowski rebateu: "Eu, como revisor ao longo do julgamento, farei valer meu direito de me manifestar. É um termo um pouco forte que Vossa Excelência usou e isso já está prenunciando que o julgamento será tumultuado".

Além de Lewandowski, votou a favor do desmembramento o ministro Marco Aurélio Mello. Os contrários foram Joaquim Barbosa, Cezar Peluso, Ayres Britto, Luiz Fux, Cármen Lúcia, Gilmar Mendes, Rosa Weber, Celso de Mello e Dias Toffoli.

CONTINUA

03 AGO 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

“Dialogamos ao longo desse processo e me causa espécie Vossa Excelência se pronunciar pelo desmembramento agora (...). É deslealdade.”

Joaquim Barbosa, ministro-relator do processo do mensalão.

“É um termo um pouco forte que Vossa Excelência usou e isso já está prenunciando que o julgamento será tumultuado.”

Ricardo Lewandowski, ministro-revisor do caso, rebatendo Joaquim Barbosa.

Roberto Gurgel: procurador avaliou que pedir a suspeição de Toffoli iria atrasar o julgamento porque ele já havia participado de etapas anteriores do processo e isso poderia gerar questionamentos da defesa.

Dias Toffoli: ministro não se declarou suspeito para julgar o caso, embora tenha sido advogado do PT, assessor do ex-ministro José Dirceu e namore advogada que trabalhou para alguns réus.

PRAZOS

1.º dia mostra que o cronograma deve atrasar e que Peluso não irá votar

A discussão em torno do desmembramento do processo do mensalão (leia mais na reportagem acima) mostrou que o julgamento deve ser mais longo do que prevê o STF – o Supremo pretende terminar o caso até setembro. O debate do assunto consumiu mais de três horas e adiou para hoje a apresentação oficial da denúncia contra os 38 réus pelo procurador-geral da República, Roberto Gurgel. Essa etapa do processo estava prevista para ocorrer na sessão de ontem.

Como durante o julgamento a defesa dos réus poderá utilizar de outros instrumentos jurídicos protelatórios, a tendência é que o cronograma de trabalhos atrase.

Advogados de alguns acusados, nos bastidores, disseram acreditar que o ministro Cezar Peluso não conseguirá votar no processo. Peluso completa 70 anos em 3 de setembro e terá de se aposentar compulsoriamente. Se até essa data ele não apresentar seu veredicto, não poderá continuar no julgamento.

Pelo cronograma inicial definido pelo tribunal, Peluso seria o terceiro ministro a votar, após o relator do caso, Joaquim Barbosa, e o revisor, Ricardo Lewandowski. Mas, se o cronograma atrasar apenas mais um dia apenas, o ministro pode não conseguir manifestar sua posição antes da aposentadoria. Peluso é considerado um juiz duro, de forte formação no Direito Penal e que tenderia a votar pela condenação da maioria dos acusados.

CONTINUA

03 AGO 2012

Sem réus, advogados viram “estrelas” no STF

Advogados tentaram parar o julgamento até para pedir Power Point.

Acusados não vão participar pessoalmente do julgamento. Com isso, holofotes da imprensa se voltam para os defensores e suas manobras jurídicas

- Doutor, o José Dirceu vem para o julgamento?
- Não.
- Nenhum dia?
- Não há motivo para isso.

O diálogo acima ocorreu quando o advogado José Luiz de Oliveira Lima estava a três passos da entrada do Supremo Tribunal Federal (STF). Apesar de já esperada, a declaração do defensor do ex-ministro da Casa Civil frustrou o batalhão de jornalistas que acompanhou o primeiro dia do julgamento do

mensalão. E não foi só a dele — os advogados dos principais réus também anteciparam que nenhum cliente vai comparecer.

Com isso, os holofotes sobraram para os próprios “doutores”. Quase todos os principais criminalistas do país estão envolvidos no caso. Personagens reverenciados nos corredores de Brasília, eles são muitas vezes mais famosos que os próprios clientes.

A estrela da primeira sessão foi Márcio Thomaz Bastos, ex-ministro da Justiça que instalou a primeira polêmica entre os ministros. Partiu dele a questão de ordem que pediu o desmembramento do caso e atrasou o cronograma inicial de julgamento.

Bastos é advogado do ex-diretor do Banco Rural, José Roberto Salgado, um dos citados no “núcleo financeiro”

do mensalão. Até a segunda-feira passada, também era defensor do bicheiro Carlinhos Cachoeira. A “junção” de clientes polêmicos fez com que o advogado fosse disputado palmo a palmo pelos jornalistas. Em uma pausa fora do plenário, quando o pedido de desmembramento já havia sido derrubado, disse que a derrota já era prevista. Mas ressaltou que o calendário estipulado pelo STF “dificilmente” seria cumprido.

Thomaz Bastos permaneceu a maior parte do julgamento ao lado dos colegas na área reservada para os defensores. Destacava-se pela beca sob medida, com bordados nas mangas. Na mesma área estava outro velho conhecido da imprensa — Antonio Carlos de Almeida Castro, o Kakay, que fez a defesa do ex-senador Demóstenes Torres, cassado no mês passado devido à sua ligação com Cachoeira.

Kakay é o advogado do publicitário Duda Mendonça, um dos cabeças da campanha que elegeu Lula pela primeira vez, em 2002. Na primeira sessão do mensalão, o advogado chegou a ficar lado a lado com Thomaz Bastos em uma cena curiosa. Ambos devem falar de novo quando começar a defesa dos clientes — etapa considerada como a “maratona” do julgamento e que deve levar ao todo 38 horas (uma para cada réu).

CONTINUA

03 AGO 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Ontem, no entanto, o recordista de declarações — pelo menos em entrevistas — foi Arnaldo Malheiros Filho. Advogado do ex-tesoureiro do PT, Delúbio Soares, ele disse que o cliente “sempre admitiu” que deu dinheiro a políticos. “Mas foi dinheiro para campanha, não para comprar apoio no Congresso”, afirmou.

A tese de que os recursos eram apenas “caixa dois” e não para corrupção é central para o futuro do julgamento. Há também a hipótese de que Delúbio possa acabar levando sozinho a culpa pelo caso, o que beneficiaria os outros dois principais acusados do “núcleo político” do suposto esquema, José Dirceu e o ex-presidente do PT, José Genoíno. Apesar da gravidade, Malheiros disse que o ex-tesoureiro está “tranquilo”. “Ele até faz piada sobre o julgamento”, contou. A propósito, Delúbio também não tem qualquer plano de aparecer no STF.

Sem Power Point

Outro defensor que se destacou no primeiro dia do julgamento foi Alberto Toron. Ele tentou pedir que o STF revisse a decisão de não permitir que os advogados usassem elementos audiovisuais — o popular Power Point — na defesa dos réus. Mas o presidente do Supremo, Ayres Britto, impediu que Toron interrompesse o julgamento para defender o uso do Power Point.

03 AGO 2012

GAZETA DO POVO

PAIXÃO



Presença incômoda

03 AGO 2012

GAZETA DO POVO

Dias Toffoli, ex-advogado do PT indicado por Lula para o STF, decidiu julgar o mensalão apesar dos indícios que aconselhavam seu afastamento

As primeiras horas do julgamento dos réus do mensalão foram dedicadas, ontem, a um debate que, embora bastante relevante, ficou distante daquilo que a opinião pública esperava do Supremo Tribunal Federal. Em vez de se ater diretamente ao exame da culpabilidade dos 38 envolvidos na denunciada teia de delitos criminais que teriam cometido, a corte se dedicou à discussão de sua competência para julgar o caso.

Segundo o ministro revisor do processo, Ricardo Lewandowski, o processo deveria ser desdobrado em vários outros, a maioria dos quais baixada para julgamento em instância de primeiro grau. Sua tese baseou-se no fato de que ao STF cabe julgar apenas três dos réus, os únicos detentores de privilégio de foro — aqueles que ainda exercem mandato eletivo que lhes confere tal prerrogativa, o que não se aplica à maioria dos acusados.

Prevaleceu o bom senso: tamanha é a conexão dos fatos tidos como delituosos e dos personagens que os praticaram que restou clara a necessidade de que todos fossem mantidos num único processo e sob julgamento pelo Supremo. Nove dos 11 ministros do STF assim se pronunciaram, incluindo o mais jovem de todos, Dias Toffoli, de quem não se esperava sequer estar participando desse momento histórico.

A expectativa era a de que sua ausência representasse um indiscutível selo da isenção que deve resguardar a qualidade e a respeitabilidade das decisões que vierem a ser tomadas pela corte, seja pela parcial ou total absolvição ou condenação dos réus. Entretanto, Toffoli não arguiu a própria suspeição, mantendo participação plena nos procedimentos.

Sua atitude não chega a causar, necessariamente, o espanto e o estranhamento que com certeza surgiriam em nações que melhor respeitam suas instituições. Já estamos, de certa forma, acostumados — mas nunca conformados — com a frequência com que agentes públicos brasileiros se consideram acima dos preceitos mínimos de respeito e moralidade que devem permear suas relações com a sociedade de que são servidores.

Este é o caso do ministro Dias Toffoli. Nomeado para o STF pelo ex-presidente Lula, era até pouco antes assessor direto do ex-chefe da Casa Civil José Dirceu, apontado no processo como o chefe da quadrilha que pôs em marcha o vergonhoso sistema de estipendiar parlamentares para que se mantivessem fiéis ao Executivo. Como meio para levantar recursos para tal fim, investigações de duas CPIs e de organismos policiais detectaram o cometimento de crimes como desvio de dinheiro público, lavagem de dinheiro, caixa 2 e tantos outros. Ademais, a pesar contra a participação de Toffoli, também há o fato de viver maritalmente com uma advogada que atuou em favor de pelo menos três dos réus.

Evidencia-se, portanto, a impropriedade de sua presença entre os julgadores. Suas antigas ligações colocam-no sob suspeita e permitem questionar se Lula — que considera o mensalão como “farsa” — não o teria colocado no STF com a missão específica de colaborar com o partido neste julgamento tão crucial para o futuro político da República. Em abril, ao se declarar sem condições de julgar a constitucionalidade das cotas raciais em universidades públicas por ter elaborado o parecer favorável a elas quando advogado-geral da União, o ministro atraiu para si uma aura de imparcialidade. Pura ilusão: deixar de julgar as cotas era fácil porque se sabia que a tese defendida por Toffoli era majoritária entre os demais membros do STF. Era no caso do mensalão que sua presença se tornaria necessária.

Entretanto, salvo se tivesse sido interposta uma arguição de exceção que fosse aceita pelo colegiado do Supremo, ninguém poderia obrigá-lo a se declarar impedido. Em uma omissão inexplicável, o procurador-geral da República, Roberto Gurgel, não questionou formalmente a presença de Toffoli no julgamento. À sociedade brasileira resta, agora, acompanhar seu comportamento ao longo das sessões.

Tal vigilância será representativa do sentimento de respeito que ainda precisamos devotar às nossas instituições — de modo especial àquela cuja missão é de nos dar a mais importante demonstração de que a Justiça é e continuará sendo o pilar em que se assentam as esperanças de consolidação da nossa ainda incipiente democracia. Já que Dias Toffoli participará do julgamento, sua decisão e os argumentos que invocará para defendê-la revelarão se o Supremo tem entre seus membros um verdadeiro magistrado ou um militante partidário infiltrado na mais alta corte do país.

03 AGO 2012

GAZETA DO POVO

COLUNA DO LEITOR

Julgamento do mensalão 1

O ex-presidente Lula não sofreu o processo de impeachment com o escândalo do mensalão por dois motivos: a tibieza da oposição e as manobras jurídicas perpetradas pelo ex-ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos, um dos maiores criminalistas do país. O ex-presidente Collor foi retirado do poder por muito menos que isso.

Valdomiro Nenevê, São José dos Pinhais – PR

Julgamento do mensalão 2

Não há linchamento ou julgamento antecipado dos mensaleiros do PT. Para o observador imparcial basta rever a trajetória de membros do PT tentado dificultar, postergar ou intimidar os ministros do STF para compreender o que houve no país. É justamente sob o clamor da opinião pública que a nossa suprema corte tem de mostrar a sua independência jurídica.

Júlio César Cardoso, bacharel em Direito, Camboriú – SC

Vale-refeição retroativo

Não acho que o MP errou ao adotar o vale-refeição (**Gazeta**, 27/7). Ele só está fazendo o que outros órgãos públicos já fazem. A lei tem de ser igual para todos. Neste caso, todos têm de mudar. Mais uma vez, a falha é nas leis.

Mariane Silva

03 AGO 2012

GAZETA DO POVO

STF considera ilegal a prática do “prefeito itinerante”

Prefeitos reeleitos vinham mudando de domicílio eleitoral para concorrer a terceiro mandato consecutivo.

O Supremo Tribunal Federal (STF) se posicionou ontem contra a prática do prefeito itinerante, que consiste no candidato que, já tendo cumprido dois mandatos em seu município, troca de domicílio eleitoral para poder concorrer pela terceira vez consecutiva. A decisão tem repercussão geral, ou seja, daqui para frente terá que ser aplicada também pelas instâncias inferiores em casos idênticos. Mas, em nome da segurança jurídica, não poderá retroagir para prefeitos que conseguiram se eleger dessa forma nas eleições passadas.

A decisão foi tomada em julgamento de recurso de Vicente de Paula de Souza Guedes, prefeito de Valença, no estado do Rio de Janeiro. Ele foi eleito em 2008, após dois mandatos à frente da administração do município vizinho de Rio das Flores. Guedes, no entanto, não precisará deixar o cargo. O relator do caso, ministro Gilmar Mendes, entendeu que, em 2008, Guedes concorreu com aval da Justiça Eleitoral. Na época, destacou Mendes, ainda não havia jurisprudência vedando a prática.

“Apesar de entender que é correto declarar inelegível o cidadão que exerceu dois

mandatos consecutivos em município diverso, não pode retroagir para incidir sobre diploma regularmente concedido ao recorrente [Guedes]”, disse o relator, ministro Gilmar Mendes.

Alguns ministros concordaram apenas com a inconstitucionalidade da prática, negando o recurso do prefeito. Outros acataram o recurso, mas sem ver inconstitucionalidade em sua conduta. Mas, no final, houve maioria para que o voto de Gilmar Mendes fosse aceito na íntegra.

Divergentes

Alguns ministros — Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski e Cármen Lúcia — foram favoráveis à manutenção da decisão tomada em maio de 2010 pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Na época, Guedes foi considerado inelegível porque tinha sido eleito pela terceira vez consecutiva para o mesmo cargo, embora em municípios diferentes.

O procurador-geral da República, Roberto Gurgel, também se opôs ao recurso do prefeito. “A troca de domicílio eleitoral [para uma segunda reeleição] constitui burla [à Constituição]”, disse Gurgel.

Apesar da decisão contrária do TSE, Vicente de Paula de Souza Guedes vinha se mantendo no poder graças a uma liminar de Gilmar Mendes, concedida em fevereiro do ano passado, a dois dias da eleição extemporânea que estava marcada para escolher o novo prefeito de Valença. Na época, o relator deu ao prefeito, que estava afastado do cargo, o direito de reassumir a prefeitura até o julgamento final do imbróglio no STF.

GAZETA DO POVO

TRE derruba liminar e libera propaganda das UPSs

03 AGO 2012

| Chico Marés

O Tribunal Regional Eleitoral (TRE) derrubou ontem, por 5 votos a 1, a liminar que suspendia os comerciais do governo do estado que divulgavam as Unidades Paraná Seguro (UPSs), instaladas até agora apenas em bairros de Curitiba. Com isso, as peças publicitárias podem ser veiculadas até que haja uma decisão definitiva sobre o mérito da ação, protocolada pela coligação Curitiba Quer Mais, que apoia o candidato a prefeito Gustavo Fruet (PDT). A decisão será publicada somente hoje, mas a decisão já estava valendo desde o fim da tarde de ontem.

A coligação de Fruet entrou com uma ação pedindo a suspensão da veiculação dessas propagandas até o fim do período eleitoral, alegando que elas favorecem o prefeito e candidato à reeleição, Luciano Ducci (PSB). O motivo alegado é que as UPSs são uma ação conjunta do governo estadual com o municipal, e que a instalação dessas unidades na CIC já estaria sendo usada pela campanha de Ducci.

A coligação de Fruet entrou, também, com um pedido liminar pedindo a suspensão da veiculação da propaganda até o julgamento do mérito. A liminar foi deferida

pelo juiz Marcelo Wallbach Silva no dia 21 junho. O juiz estabeleceu ainda uma multa de R\$ 10 mil por comercial veiculado após a decisão. Com a suspensão, os comerciais deixaram de ser exibidos. Outro comercial bastante parecido sobre segurança, sem menção às UPSs, passou a ser veiculado. O governo entrou com um mandado de segurança contra a decisão no dia 25, mas ele foi derrubado.

Agora, com a decisão de suspender a liminar, ambas as partes aguardam o julgamento definitivo. Por meio de sua assessoria, o governo do estado disse entender que a decisão comprova que não houve desvio de finalidade na publicidade. Já Paulo Valério, advogado da coligação Curitiba Quer Mais, ressaltou que a decisão não foi a respeito do mérito da ação.

03 AGO 2012

GAZETA DO POVO

Ingerência de Ricardo Barros é irregular, dizem especialistas

Carlos Ohara

Ao admitir que orienta ações na administração da prefeitura de Maringá (Norte do estado), chegando inclusive a dar ordens ao secretariado municipal, o secretário estadual da Indústria e Comércio, Ricardo Barros, violou normas jurídicas no âmbito penal, civil e administrativo. A opinião é de juristas ouvidos pela *Gazeta do Povo*, que criticam a ingerência de um secretário estadual na administração de um município. Essa atuação de Barros poderia, em tese, caracterizar ato de improbidade administrativa e até mesmo crime de formação de quadrilha.

Na última terça-feira, a *Gazeta do Povo* mostrou que Barros orientou um secretário municipal de Maringá a tentar um acordo entre duas agências de comunicação que disputavam a licitação de publicidade da prefeitura.

Na avaliação do advogado Gustavo Justino de Oliveira, professor de Direito Administrativo da Universidade São Paulo (USP), é ilegal qualquer agente público interferir em ações de um ente federativo ao qual não pertence. “Não há respaldo legal para um agente de determinado ente federativo, de qualquer esfera, interferir no planejamento ou nas ações praticadas por outro. A federação é composta por esferas autônomas que gozam de autonomia”, explica.

Justino vai além e afirma que o desrespeito a essa norma pode representar ato de improbidade administrativa. “O ordenamen-

“Não pode um agente público valer-se da administração pública, de seu cargo ou sua função para privilegiar seus interesses.”

Gustavo Justino de Oliveira, professor de Direito Administrativo da Universidade São Paulo (USP).

to jurídico não permite que as pessoas que ocupam cargos públicos imprimam suas vontades nas ações da administração pública. Não há espaço para atender vontades dos agentes, mas apenas do que a lei determina e do que se denomina interesse público”, diz. “Não pode um agente público valer-se da administração pública, de seu cargo ou sua função para privilegiar seus interesses”. Para ele, Barros ainda pode ser responsabilizado “por crimes de concussão, de prevaricação, de advocacia administrativa e de usurpação de função pública”.

O jurista gaúcho Fábio Medina Osório, também especialista em Direito Administrativo, acredita que a interferência praticada por Barros pode ser legítima para casos de defesa de interesses públicos, gerais, difusos, ainda que coincidentes com interesses privados. No entanto, diz, interferências para cometimento de ilícitos caracterizam eventual coautoria ou participação nessas irregularidades. “Se houver relação de mando e obediência, dentro de uma estrutura organizada, pode ocorrer até mesmo suporte para formação de quadrilha ou bando”, analisa.

Osório também afirma que “o fato de alguém emitir ordens, sendo estranho aos quadros do poder público, reflete um vínculo anômalo, que merece ser apurado”. “As ordens, no setor público obedecem às relações de competências institucionais e administrativas”, defende.

03 AGO 2012

GAZETA DO POVO

EVENTO

Curitiba recebe Seminário de Arbitragem no TJ-PR

¶ Nos dias 16 e 17 de agosto, acontece o "Seminário de Arbitragem" em Curitiba. O evento, promovido pela Escola da Magistratura do Paraná (Emap) em parceria com a Câmara de Arbitragem das Indústrias do Estado do Paraná (CAIEP), será realizado no 10º andar do Tribunal de Justiça do Paraná. O curso tem como objetivo discutir os temas que são enfrentados no dia a dia da atividade judicante e questões atinentes à execução das sentenças arbitrais. As inscrições poderão ser efetuadas pelo site www.emap.com.br. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (41) 3254-6500. Entre os palestrantes estarão: a catedrática da Universidade de Lisboa Paula Costa e Silva, Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier e a ministra do STJ Fátima Nancy Andrighi.

GAZETA DO POVO

Parte da dívida do ressarcimento ao SUS está prescrita

ARTIGO

DAGOBERTO JOSÉ
STEINMEYER LIMA,
advogado especialista em
Direito da saúde.

03 AGO 2012

A Lei nº 9656/98, que regulamenta os planos de saúde, em seu artigo 32, criou a obrigação das operadoras ressarcirem o Sistema Único de Saúde (SUS) das despesas despendidas no atendimento dos agravos de saúde dos beneficiários cobertos pelos mencionados planos, nos limites do previsto nos respectivos contratos.

Vários dos dispositivos da citada lei foram e estão sendo judicialmente contestados, inclusive por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), de nº 1931-8, proposta pela Confederação Nacional de Saúde (CNS).

No tocante ao ressarcimento ao SUS, o Supremo Tribunal Federal (STF), quando do julgamento da liminar requerida pela autora da mencionada Adin, já se posicionou no sentido de considerar tal ressarcimento como sendo de natureza civil e não tributária, da espécie do instituto do "enriquecimento sem causa" de parte das operadoras de planos e seguros privados de assistência à saúde.

Por isso, as operadoras deveriam restituir ao poder público as importâncias efetivamente gastas por ele no atendimento dos beneficiários, nos limites da cobertura assistencial dos instrumentos jurídicos firmados por elas com seus contratantes.

Em assim sendo, tal cobrança deve ser feita pela tabela de remuneração a que tem direito os prestadores privados contratados ou conveniados com o SUS, utilizada pelo sistema estatal para pagar o aludido atendimento à saúde. A prescrição desse crédito público se dá, de acordo com o artigo 206, § 3º, inciso IV, do Código Civil, no prazo de três anos, contado da data em que o citado crédito poderia ser cobrado, ou, em outras palavras, a partir da ocasião em que, logo em seguida a efetivação do dispêndio relativo aos serviços de assistência à saúde prestados pelo SUS aos beneficiários dos planos de saúde.

Considerando este prazo prescricional, muitas cobranças do ressarcimento já se encontram prescritas, em virtude do tempo decorrido em que foram efetivadas pelo SUS. É evidente que suspende a contagem do prazo da prescrição, enquanto pender de julgamento, os respectivos recursos administrativos ofertados pelas operadoras.

Recentemente o ex-ministro presidente do STF e jurista de renome professor Carlos Mário da Silva Velloso exarou parecer jurídico sobre a matéria, esclarecendo o posicionamento acima indicado, não só da natureza jurídica do aludido ressarcimento, mas também da sua base de cálculo e prazo de prescrição para a sua cobrança. Inúmeras decisões judiciais já foram proferidas acolhendo a mesma posição do ilustre jurista

As operadoras deveriam restituir ao poder público as importâncias efetivamente gastas por ele no atendimento dos beneficiários, nos limites da cobertura assistencial dos instrumentos jurídicos firmados por elas com seus contratantes.

03 AGO 2012

GAZETA DO POVO

Jurisprudência

STJ

As falências requeridas sob a égide do decreto- lei nº 7661/1945

RECURSO ESPECIAL Nº
1.023.172 - SP (2008/0012014-0)

EMENTA

PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE FALÊNCIA AJUIZADA SOB A ÉGIDE DO DECRETO-LEI 7.661/1945. IMPONTUALIDADE. DÉBITO DE VALOR ÍNFIMO. PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA.

1. O princípio da preservação da empresa cumpre preceito da norma maior, refletindo, por conseguinte, a vontade do poder constituinte originário, de modo que refoge à noção de razoabilidade a possibilidade de valores inexpressivos provocarem a quebra da sociedade comercial, em detrimento da satisfação de dívida que não ostenta valor compatível com a repercussão sócio-econômica da decretação da quebra.
2. A decretação da falência, ainda que o pedido tenha sido formulado sob a sistemática do Decreto-Lei 7.661/45, deve observar o valor mínimo exigido pelo art. 94 da Lei 11.101/2005, privilegiando-se o princípio da preservação da empresa. Precedentes.
3. Recurso especial não provido.

STJ

Apropriação indébita não estava coberta pelo seguro do veículo

CONTRATO DE SEGURO. VEÍCULO. COBERTURA.

Na espécie, a empresa seguradora (recorrente) celebrou contrato de seguro de veículo com a seguradora (recorrida) cuja apólice previa cobertura para furto e roubo. Ocorre que uma ex-empregada da recorrente que tinha a posse do veículo segurado (porque fazia uso autorizado dele) recusou-se a devolvê-lo à empresa, ao argumento de ausência de pagamento das verbas rescisórias pretendidas. Após infrutífera ação de busca e apreensão do bem junto à ex-empregada, a seguradora formalizou pedido de indenização securitária. No entanto, a seguradora opôs-se ao pagamento da indenização, alegando não ter ocorrido furto ou roubo, mas apropriação indébita – risco não coberto pela apólice. O Min. Antonio Carlos Ferreira esclareceu que a hipótese em análise não estaria coberta pelo seguro, por não se configurar em furto ou roubo. Daí, salientou que o risco envolvendo a não devolução de um bem por empregado (como ocorrido na hipótese) é distinto daquele relacionado ao furto e roubo. E que não é da essência do contrato de seguro que todo prejuízo seja assegurado, mas somente aqueles determinados na apólice, pois se trata de um contrato restritivo em que os riscos cobertos são levados em conta no momento da fixação do prêmio (art. 757 do CC). A seguradora só teria direito à indenização caso tivesse contratado um seguro específico para tal hipótese de risco (o chamado seguro fidelidade, o qual cobre atos cometidos pelo empregado) mediante o pagamento de prêmio em valor correspondente. REsp 1.177.479-PR, Rel. originário Min. Luis Felipe Salomão, Rel. para o acórdão Min. Antonio Carlos Ferreira, julgado em 15/5/2012.

A lei no tempo e o princípio da preservação da empresa

Em recentes decisões, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem aplicado o princípio da preservação da empresa às falências requeridas sob a égide do Decreto-lei nº 7.661/45. Tal posicionamento tem gerado polêmica tendo em vista que as ações de falência ajuizadas com base na insolvência, antes do advento da Lei 11.101/2005, não exigiam um valor mínimo para tanto.

Desta forma, muitos credores requeriam a falência da sociedade empresária com intuito meramente executório. Cabe ressaltar que o decreto-lei em questão foi editado em um cenário político-econômico que em muito se difere do cenário atual. O Brasil encontrava-se em estado de exceção, durante a chamada Era Vargas, sob a égide da Constituição de 1937. Os decreto-leis editados à época traduziam a intervenção do Estado na economia. A antiga lei de falências, neste contexto, priorizava o objetivo liquidatório das empresas insolventes.

Com o advento da Constituição Federal (CF) de 1988, estabeleceu-se uma ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo como objetivos a dignidade da pessoa humana e a realização da justiça social. Ainda, a Carta Magna estabeleceu princípios regentes desta ordem econômica, quais sejam: a propriedade privada, a fun-

ção social, a livre concorrência, a proteção do consumidor, a proteção do meio ambiente, a busca do pleno emprego e o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte constituídas sob a legislação pátria e que aqui estejam estabelecidas.

Neste novo ambiente constitucional não fazia mais sentido uma lei de falências com o perfil do decreto-lei nº 7.661/45. Tanto é verdade que no ano de 2005 entrou em vigor a Lei de Falências e Recuperação de Empresas que se coaduna com os objetivos constitucionais. Esta nova lei exige um valor mínimo para que se possa requerer a falência de uma sociedade com base na impontualidade.

As recentes decisões do STJ, nesta esteira, têm levado em consideração não apenas o disposto no decreto-lei supramencionado, que permitia a decretação da falência de uma sociedade empresária independentemente do valor do débito que aquele que a requereu tinha com ela, mas os princípios que regem a ordem econômica na atual Constituição. Não se trata de contradição ou desobediência à lei vigente quando do requerimento da falência, mas da necessária adequação aos valores defendidos pela CF/88.

Eloete Camilli Oliveira, advogada, doutora em Direito das Relações Sociais pela UFPR, mestre em Direito Econômico e Social pela PUCPR, professora de Direito Empresarial do UniCuritiba e da PUCPR

“Droga não é assunto do Direito Penal”

A jornalista Denise Paro, da sucursal de Foz do Iguaçu,

ENTREVISTA

SEBASTIAN SCHEERER,
criminólogo alemão

Descriminalizar o uso de drogas e tratar o usuário como doente — como pretende o anteprojeto de novo Código Penal brasileiro em trâmite no Congresso Nacional — é um tema polêmico, tanto no campo das políticas públicas, como sob o ponto de vista do Direito. Autoridade no assunto, o professor Sebastian Scheerer, diretor do Instituto de Pesquisa Social de Criminologia da Universidade de Hamburgo, na Alemanha, formado em Direito, Pedagogia e com doutorado em Sociologia, defende, entretanto, que droga não é assunto do Direito Penal. O Direito Penal, defende ele, é para quem assassina, mata, fere a integridade do outro. Nesta entrevista à *Gazeta do Povo*, concedida durante o Encontro Teuto-brasileiro de Criminologia e Política Criminal, realizado em Foz do Iguaçu, no último mês, Scheerer comenta o assunto.

Como o Direito trata a questão das drogas de um modo geral?

A lei antidrogas é basicamente a mesma no mundo inteiro. Há legislações nacionais que se referem a convenções internacionais assinadas por todos os países do mundo. Há um espaço para brechas

pequenas, que alguns países utilizam mais do que outros. Por exemplo, em relação aos *coffee shops* da Holanda. Há 15 anos, o International Narcotics Control Boards, órgão das Nações Unidas, cita em seu relatório anual que a Holanda precisa voltar à legalidade porque assinou a convenção, a última delas realizada em 1988.

Pode-se afirmar que a Europa tem uma visão mais liberal de combate às drogas?

Sim, em países da Europa, como também no Canadá e na Austrália, há uma tendência de ver a questão das drogas mais como problema social e menos como um problema do Direito Penal. Mas a visão já mudou bastante de um modo geral.

A proposta da redução de danos está sendo mais aceita?

A ideia da redução de danos não é recente, vem dos anos 80, 90, mas é algo muito lento, bem devagar. Nos países europeus há uma tendência de desdramatizar a questão, tendo em vista que, diferente do que pensávamos, as drogas não necessariamente levam à morte da pessoa. Tem pessoas que utilizam as drogas e não são diferentes das outras pessoas. Elas têm família, trabalho e uma vida tão produtiva quanto a de outras. Então não precisa combater as drogas em um sentido eliminatório, como as convenções querem.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

03 AGO 2012

Na opinião do senhor, as convenções são muito rígidas?

Sim, porque nascem de várias experiências do século 19, da China, onde massas de pobres sofreram bastante com ópio. Mas não são questões que podem ser aplicadas ao século 21. Enquanto jurista, sempre vi uma contradição entre os princípios da legalidade e os princípios do Direito Penal, em que se diz que só se pode penalizar um ato que faz mal a uma outra pessoa. Se você consome uma droga que só pode fazer mal para você mesmo, é como eu comer muita manteiga, aumentar o colesterol e ter um piripaque... Mas isso não é coisa para Direito Penal. É informação para a saúde. O instrumento do Direito Penal é para quem assassina, mata, fere a integridade do outro. Um Estado que cria um sofrimento desnecessário não é um Estado a serviço dos seus cidadãos, mas a serviço de si mesmo, com classes superiores que querem ser livrar de classes baixas.

No Brasil, muitos crimes são cometidos por pessoas sob o efeito de drogas. Esse modelo europeu funcionaria aqui realmente?

Não é que a droga instiga automaticamente a violência nas pessoas. Muitas vezes, os assassinos e integrantes do crime organizado não são necessariamente viciados. São homens de negócio, e o negócio deles tem uma particularidade, ou seja, o não acesso à justiça. Para o mercado negro e o crime organizado que

não têm acesso à justiça, só há um método: a vingança. Isto é uma questão de economia ilegal. Este tipo de situação já ocorreu na proibição do álcool, nos Estados Unidos. A máfia moderna nasceu porque o consumo e a importação de álcool foram proibidos de um dia para outro. Tudo ficou no subterrâneo da vida ilegal e criou uma estrutura da máfia que mata. Isso acontece hoje no setor das drogas ilegais. Eu acho que poderíamos salvar muitas vidas se alterássemos o mercado das drogas, da proibição para a regulação.

Como é a experiência na Alemanha?

Nós temos aliviado bastante o problema. Há uma distribuição via sistema de saúde pública. Os viciados recebem heroína, metadona. De uma forma geral, não há muita repressão. Não é prioridade da polícia reprimir. Há muito mais trabalhos sociais, centros de atendimento e esclarecimento sobre os riscos.

O consumo é alto?

O consumo não está aumentando. Até na Holanda onde há uma política mais liberal, o consumo está diminuindo.

A América Latina é um mercado produtor de drogas e isso gera violência para nós. Como o senhor vê isso?

Quem está sofrendo a violência é a América Latina, que paga o preço, enquanto Estados Unidos e Europa estão consumindo. Por isso, a urgência de regulação aqui é mais visível. Quando vemos a guerra no México, com 50 mil mortos, em pouco mais de cinco anos, percebemos que há muito mais mortos na guerra das drogas do que pessoas que morrem do efeito das drogas.

“Sempre vi uma contradição entre os princípios da legalidade e os princípios do Direito Penal, em que se diz que só se pode penalizar um ato que faz mal a uma outra pessoa. Se você consome uma droga que só pode fazer mal para você mesmo, é como eu comer muita manteiga, aumentar o colesterol e ter um piripaque.”

“Quando vemos a guerra no México, com 50 mil mortos, em pouco mais de cinco anos, percebemos que há muito mais mortos na guerra das drogas do que pessoas que morrem do efeito das drogas.”

03 AGO 2012

TRIBUNA DO PARANÁ

Indenização

O homem que foi condenado por quatro crimes no lugar do irmão vai receber indenização de R\$ 22 mil do Estado do Paraná. A informação foi divulgada no site do Tribunal de Justiça.

De acordo com decisão da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, o Estado terá que pagar R\$ 15 mil por danos morais e R\$ 7 mil por danos materiais (despesas de advogado). Conforme o desembargador Silvio Vericundo Fernandes Dias, relator do recurso de apelação, R.R.S. sofreu constrangimento e embaraço ao tentar votar nas eleições e teve seu título de eleitor suspenso em 2004.

tribuninhas

Dano moral

O Tribunal de Justiça negou pedido de indenização por dano moral ao policial militar impedido de entrar numa agência do Banco Cooperativo Sicredi S.A. porque estava armado e foi retido na porta giratória.

Finalmente

Liminar obtida pelo Dnit garantiu a realização, ontem, do pregão eletrônico para contratação de serviços de reparação do pavimento, recomposição dos dispositivos de drenagem e instalação de nova sinalização no trecho de aproximadamente dez quilômetros na saída de Curitiba.

38 réus do mensalão são julgados

O primeiro dia do maior julgamento da história do Supremo Tribunal Federal (STF), a Ação Penal 470 - o escândalo do mensalão -, durou mais de cinco horas, e concluiu em julgar todos os 38 réus citados no processo. A principal decisão que os ministros tiveram que tomar ontem foi quanto ao desmembramento do processo para os réus com foro privilegiado, negado em votação. No final da sessão, o procurador-geral da República, Roberto Gurgel, explicou porque não pediu pelo impedimento do ministro Dias Toffoli no processo. Isso atrasaria o julgamento.

O pedido de desmembramento foi feito logo no início da sessão pelo ex-ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos, que é advogado ex-diretor do Banco Rural José Roberto Salgado. Ele propôs a questão de ordem para solicitar o desmembramento do processo, alegando "inconstitucionalidade do tribunal para julgar réus que não têm prerrogativa de foro". No entanto, após quase três horas de discussão, a maioria dos ministros votou contra a questão - nove contra dois.

O julgamento começou às 14h26. Gurgel, se pronunciou contra o desmembramento. Depois, o relator do processo, ministro Joaquim Barbosa, disse que a questão já havia sido discutida e considerou "irresponsável" levantar esta questão durante o julgamento. Houve início de discussão quando Ricardo Lewandowsky foi se pronunciar sobre o desmembramento.

03 AGO 2012

METRO

INSS vai cobrar indenização de agressores de mulheres

Além do risco de serem presos, acusados de agressão contra mulheres podem agora ser obrigados a ressarcir o INSS (Instituto Nacional de Seguro Social) pelos valores gastos com benefícios às vítimas.

A primeira ação será ajuizada terça-feira, quando a lei Maria da Penha completa seis anos. Cerca de 8 mil homens estão na mira da AGU (Advocacia-Geral da União) e devem ser processados.

O INSS concede auxílio-doença para mulheres que ficam mais de 15 dias afastadas por causa da agressão. Em caso de incapacidade permanente, a vítima recebe aposentadoria por invalidez. Se a mulher morre, a família recebe uma pensão. Cada caso de agressão custa R\$ 13.350 ao instituto.

Agora, a ideia é cobrar tudo dos agressores, que podem inclusive, ter os bens sequestrados para cobrir os gastos do INSS com os benefícios.

Esse tipo de procedimento é chamado pelo

30,5

mil é o número de homens presos no Brasil, entre 2006 e 2011, acusados de violência contra mulheres.

INSS de ação regressiva e foi adotado em 1991 contra empresas responsáveis por acidentes de trabalho. Ao todo já foram julgadas 2 mil ações, sendo 92% delas com resultado a favor do INSS. Entre 2006 e 2011, a Justiça recebeu 685.905 mil processos enquadrados na Lei Maria da Penha. Desses, 30.562 mil foram presos.

A iniciativa de cobrar os agressores na Justiça é fruto de acordo assinado na terça-feira entre o governo e o Instituto Maria da Penha. O objetivo é auxiliar na repressão e na prevenção da violência contra as mulheres no ambiente doméstico e familiar.

METRO 03 AGO 2012

STF decide julgar os 38 acusados

● Advogados queriam tirar do julgamento 35 acusados sem foro privilegiado

Sob um clima de tensão, o STF (Supremo Tribunal Federal) deu início ontem ao julgamento dos 38 réus acusados de envolvimento no escândalo do mensalão. O ministro relator, Joaquim Barbosa, apenas leu o relatório da ação penal.

O primeiro dia foi dedicado à análise dos pedidos de advogados de defesa para desmembrar o processo e enviar para instâncias inferiores os casos de 35 denunciados sem foro privilegiado mantendo apenas na Corte as acusações contra os deputados João Paulo Cunha (PT-SP), Valdemar da Costa Neto (PR-SP) e Pedro Henry (PP-MT).

“Peço a garantia aos acusados que não sejam julgados uma única vez, sem direito a recorrer da sentença”, pediu, em questão de ordem, o advogado Márcio Thomaz Bastos, que defende o ex-diretor do Banco Rural José Roberto Salgado. A tese foi derrubada por nove votos a favor e dois contra e foi motivo da primeira desa-

vença do julgamento.

O ministro relator, Joaquim Barbosa, lembrou que a hipótese de desmembrar o processo já havia sido discutida e derrotada. O revisor, Ricardo Lewandovski, usou como exemplo o mensalão mineiro que manteve em análise apenas os réus com foro privilegiado. Houve bate-boca.

Lewandovski lembrou que a sentença sem direito a recurso num tribunal de instância superior pode ser questionada na Corte Interamericana de Direitos Humanos. Seu voto vencido foi acompanhado por Marco Aurélio Mello.

O argumento que prevaleceu, no entanto, levou em consideração que os sete crimes cometidos estão interligados. “O julgamento serve para desmitificar que a prerrogativa de foro é sinônimo de impunidade. Se estivesse espalhado por aí o destino seria a prescrição”, declarou o ministro Gilmar Mendes. Houve preocupação também com a reabertura dos casos para recursos que poderiam atrasar a sentença da ação penal.

“Em poucas palavras, vamos julgá-la pelo resto da vida”, defendeu o ministro Cezar Peluso.

Procurador pedirá condenação de todos os envolvidos no caso

O debate sobre o desmembramento do processo do mensalão provocou atraso no cronograma. Por isso, o segundo dia de julgamento começará hoje a tarde com a apresentação das acusações, antes prevista para o primeiro dia.

O procurador-geral da República, Roberto Gurgel, terá cinco horas para refor-

çar a denúncia contra os 38 réus. Ele repassará um a um os crimes cometidos e como transcorreu a relação dos políticos, empresários e assessores para consumir o esquema de desvios de recursos públicos por meio de contratos irregulares e pedirá a condenação de todos os réus.

Em seguida, o STF dará

início à segunda fase do processo. Os advogados farão sustentação oral para apresentar por uma hora os argumentos de defesa. O cronograma prevê que sejam ouvidos cinco defensores por dia. Com o atraso, essa fase só começará na segunda-feira e está prevista para terminar no dia 16.

03 AGO 2012

JORNAL DO ESTADO

ELEIÇÕES

Liberado

O Tribunal Regional Eleitoral (TRE/PR) acatou recurso da Procuradoria Geral do Estado e cassou, por 5 votos contra 1, ontem, a decisão liminar de primeira instância que havia proibido o governo do Estado de veicular material de divulgação institucional referente à implantação das Unidades Paraná Seguro em Curitiba. A proibição havia sido determinada a pedido da coligação do candidato a prefeito Gustavo Fruet (PDT), que alegava que a propaganda beneficiava a candidatura à reeleição do atual prefeito, Luciano Ducci (PSB).

Só no tapetão

O juiz Marcelo Walbach Silva julgou ontem improcedente a representação da campanha de Gustavo Fruet que procurava punir a propaganda institucional da prefeitura veiculada nos ônibus do transporte coletivo. O juiz considerou que o prefeito “agiu de boa-fé, portanto, sem intenção de burlar, de algum modo, a legislação vigente”. Já o desembargador Jean Carlo Leeck considerou ilegítimo pedido de Fruet contra a edição comemorativa do *Jornal 319 anos de Curitiba*.

Vice confirmado

O juiz da 8ª Zona Eleitoral, Ricardo Augusto Reis de Macedo, revogou ontem a liminar que impedia o empresário Marcos da Vidofer, do Partido Verde, de ser candidato a vice-prefeito de Rodrigo Rocha Loures (PMDB) na coligação São José – A cidade que sonhamos. O juiz disse na decisão que os autores da ação não têm legitimidade para impugnar o registro da candidatura peemedebista.

Policial abusado

A 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) condenou, nesta semana, a União a pagar R\$ 10 mil de indenização por danos morais devido a má atuação de policial rodoviário federal e falha do sistema de autenticação dos documentos públicos emitidos sob sua responsabilidade. Em maio de 2006, o autor da ação foi abordado por policial rodoviário federal, que apreendeu sua carteira e lhe deu voz de prisão sob acusação de que o documento era falso.

03 AGO 2012

JORNAL DO ÔNIBUS

Notas políticas

Propaganda da UPS volta

O TRE acatou um agravo regimental interposto pela Procuradoria Geral do Estado e cassou, por 5 votos contra 1, a decisão liminar de primeira instância que havia proibido o Governo do Paraná de veicular material de divulgação institucional referente à implantação das Unidades Paraná Seguro em Curitiba.

Editorial

O Supremo na berlinda

Ontem começou o julgamento do mensalão pelo Supremo Tribunal Federal. Já no primeiro dia, os ministros mostraram que deverão ficar muito conhecidos pelo público brasileiro nos próximos meses. Uma discussão entre os ministros Joaquim Barbosa e Ricardo Lewandowski mostrou que a corte não pensa de maneira igual e as divergências entre os próprios ministros podem avançar na medida em que o julgamento for se alongando.

O resumo da acusação, lida pelo relator Joaquim Barbosa deixa claro que as acusações contra os 38 réus

serão pesadas. O ministro, já na abertura aponta as acusações de peculato, formação de quadrilha e lavagem de dinheiro, entre outras. Se uma eventual condenação talvez não leve os réus à prisão, pode condená-los politicamente.

A expectativa é que o julgamento dure alguns meses, em função do número de acusados e da complexidade das acusações. Mas tudo indica que o mensalão será um fato político que vai marcar a história recente da política brasileira, perdendo em importância, talvez, apenas para o Movimento pelas Diretas e o Impeachment de Collor.

AVISO

Em virtude dos jornais Folha de S. Paulo e Estado de S. Paulo não terem chego em tempo hábil, serão incluídos na próxima clipagem.